



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 163/2025

Proc. nº 7.693/2025

Itanhaém, 25 de agosto 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 25/08/25

às 16:30h

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.714, de 25 de agosto de 2025, que, **“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste município de Itanhaém, necessário à implantação do Centro de Reservação CR09 Cabuçu, integrante do sistema de abastecimento de água da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Edinaldo dos Santos Barros  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370037003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 4.714, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste município de Itanhaém, necessário à implantação do Centro de Reservação CR09 Cabuçu, integrante do sistema de abastecimento de água da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 2º, 6º, e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 4.192,67m<sup>2</sup> (quatro mil cento e noventa e dois metros quadrados e sessenta e sete centésimos de metro quadrado), devido a implantação do Centro de Reservação CR09 Cabuçu, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência nº OX 0213/165 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro imobiliário nº 0213/165, a saber:

Área = 4.192,67m<sup>2</sup>

**IMÓVEL:** Uma área de terra, localizada na VILA SUARÃO, Gleba 3, no perímetro urbano do Município de Itanhaém, que é parte de uma área maior a qual, por sua vez, é objeto da matrícula nº 231.290 do Registro de Imóveis de Itanhaém, denominada Parte 03-B, segue conforme descrito no desenho OX-0213/165: O ponto de partida da descrição do imóvel é o ponto aqui designado com o identificador 370037003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



citada área maior, vértice este que é o encontro do muro situado no alinhamento frontal à Estrada Coronel Joaquim Branco com o muro situado sobre o limite esquerdo da



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

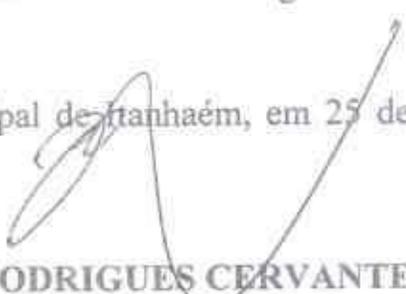
propriedade, para quem visa a área a partir da referida via pública. Partindo do aqui designado ponto "A", acima caracterizado, assim se descreve o Imóvel: no ponto "A" toma-se um linha reta com azimute  $290^{\circ}02'40''$ , por 95,49m, confrontando com área pertencente a Adriano Murgel Branco, até o ponto "4" designado na Averbação 3 da matrícula nº 231.290; daí deflete à direita e segue com azimute  $13^{\circ}58'37''$ , por 45,05m, confrontando com a área objeto da mesma Averbação 3, até o ponto aqui designado B; daí deflete à direita e segue com azimute  $109^{\circ}53'13''$ , por 94,80m, confrontando com o remanescente da matrícula nº 231.290, até o ponto aqui designado C; daí deflete à direita e segue com azimute  $197^{\circ}16'22''$ , por 45,00m, confrontando com o alinhamento da Estrada Coronel Joaquim Branco, até o ponto inicial "A", encerrando uma área de  $4.192,67m^2$ .

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de agosto de 2025.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal,

Registrado em livro próprio. Proc. nº 7.693/2025.